



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@cmcm.pr.gov.br - http://profjosepochapski.blogspot.com/

MOÇÃO

OJ. 1279/11 - 14/06
Clube 10 de Outubro

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 9602011

Campo Mourão, 03/06/11 Horas 09:24

Lin
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

03.06.2011

[Signature]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>13.106.111</u>		
----- PRESIDENTE		

Fundamentados com base no artigo 141 do Regimento Interno desta Casa de Leis, os vereadores que subscrevem, REQUEREM, ouvido o Plenário, o envio de **MOÇÃO** ao **CLUBE SOCIAL E RECREATIVO "10 DE OUTUBRO"**, por ter completado 60 anos de funcionamento em Campo Mourão.

Justificativa

Fundado em 20 de Abril de 1951, com duração por prazo indeterminado, o clube Social e Recreativo 10 de outubro é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, constituída de cidadãos maiores de idade, sem distinções de nacionalidade, sexo, cor, convicção política ou crença religiosa.

Tem com missão servir aos associados atendendo às suas necessidades sociais, culturais, recreativas e de lazer, oferecendo seus serviços com dedicação, responsabilidade e segurança.

O Clube tem por finalidade exercer promoções nos setores culturais, artísticas, sociais e esportivos, entre seus associados e dependentes, mantendo, no entanto para tais fins os departamentos necessários. Salienta-se que a denominação do clube, bem como seu emblema e cores verde e branco, cujo modelo faz parte integrante do seu estatuto, são imutáveis.



[Signatures]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

vereadorjosepochapski@cmcm.pr.gov.br - <http://profjosepochapski.blogspot.com/>

Da fundação até a presente data, o Clube Social e

Recreativo 10 de outubro encontra-se localizado à Rua Interventor M. Ribas, 1090, no centro da cidade. É o clube mais antigo da Região Noroeste do Paraná.

Constam na lista dos sócios fundadores, os nomes de: Dr. Sinval Reis, Cap. Washington Moura Brasil, Dr. Luiz Renato de Moraes, Cap. Renato Romeiro Pinto de Mello, Jamil de Oliveira Jacob, Sebastião de Paula Xavier, Dr. Diógenes Alves Cabral, Teodoro Metchko, Roget Delatre, Lourival Custódio, Bento Pinto Ferraz, Arthur Moreira de Castilho, João Kowolski, Alfeu de Paula Xavier, João Vieira, Marins de Castro Pereira e Domingos Maciel Ribas.

Foram presidentes da entidade:

Presidente de Honra: Sinval Reis	20/04/51
Manoel Rodrigues	1951/1952
Sady Parigot de Souza	1952/1953
Jamil de Oliveira Jacob	1953/1954
Domingos Maciel Ribas	1954/1955
Renato Romero Pinto	1956/1957
Roberto Brzezinski	1957/1958
Joaquim Teodoro de Oliveira	1959/1960
Domingos Maciel Ribas	1960/1964
Antônio Toledo Silveira	1964/1966
Lazaro Antonio Ruiz Parellada	1966/1968
Aramis Meyer Costa	1968/1975
João Pessa Junior	1975/1977
Diógenes Teodoro de Oliveira	1977/1979
Paulo Roberto Merlin Ribas	1979/1981
Velci Luis Trombini	1981/1983
Iran Roberto Brzezinski	1983/1985
Fausto Alcântara de Lima	1985/1987
Celso Romualdo Ferrari	1987/1989
Tauillo Tezelli	1989/1991
Antônio Marcelo da Silva e Silveira	1991/1993
Irineu Luis Ferreira Lima	1993/1995
Clermont DÁvila Sobrinho	1995/1997
Edson Francisco Cardoso	1997/1999
Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar	1999/2001
Ademir Volpe	2001/2003
Marco Antonio Kunzler	2003/2007
Getúlio Ferrari Júnior	2007/2009
Fabiano Viúdes	2009/2011
Marcelo de Oliveira Lima	2011/2013



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

vereadorjosepochapski@cmcm.pr.gov.br - <http://profjosepochapski.blogspot.com/>

Atualmente o clube conta com onze colaboradores para atender aos consumidores, juntamente com membros do conselho diretor, fiscal e deliberativo.

Com seis décadas de história, o Clube Social e Recreativo "10 de Outubro", continua firmando a tradição de atuar ativamente na sociedade mourãoense, buscando prestar os serviços com eficiência e esmero.

SALA DAS SESSÕES, em 23 de maio de 2011.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI


Joel Rocha
Vereador


fa Nelita Piacentini
Vereadora


Beto Voldelo
2º Vice - Presidente


Adilson Borges
1º Secretário
Beto Voldelo
Presidente


Ademir Pezão
1º Vice - Presidente


Sidnei Jardim
Vereador

JESJ



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

SÚMULA Nº /2011

INDICAÇÃO Nº /2011

REQUERIMENTO Nº /2011

Mocim 960 /2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de junho de 2011.


.....

ELIAS DA SILVA
Chefe da divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cncm.pr.gov.br

www.cncm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 02/06 /2011.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2011
<input type="checkbox"/> Requerimento _____/2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2011
<input type="checkbox"/> Outros _____/2011	<input checked="" type="checkbox"/> Moção nº <u>960</u> /2011

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 03/06 /2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391